



**CONTRATO Nº 195/2021**  
**(COVID-19)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR  
PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR  
TEMPORÁRIO .

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES**, portadora do **CPF 831.314.931-00** e **RG sob nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **POLIANA APARECIDA PITANGA**, portador do CPF nº **008.394.752-33**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber, pela** Leis Complementares nº **012**, de 11.04.97 e **36** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato se faz necessário para manutenção dos serviços de enfrentamento à pandemia do COVID-19, doença causada pelo Coronavírus, bem como em decorrência da prorrogação da situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Conceição do Araguaia, conforme redação constante no Decreto 0185/2020, de 31 de dezembro de 2020 especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020**.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA**.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, com termo inicial em **20 de abril de 2021** e final em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20, Medida Provisória 926 de 20/03/2020 e Decreto 185/2020 de 31.12.2020**.



**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R\$ 1.100,00 ( Hum Mil e Cem Reais).**

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;

IV – atender prontamente;

a) Ao público em geral;

b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal

c) As requisições para a defesa da fazenda pública;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter comportamento discreto;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **059/2021**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**



**14.1 – O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**

- a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
- b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
- c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
- d) E na hipótese de razões de interesse público;

e) **No fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

#### **CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, no **Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

#### **CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19**

**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**

**12.14.2100 – Transferência SUS Bloco Custeio**

#### **CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciem a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **20 de abril de 2021.**

---

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Contratante**

---

**POLIANA APARECIDA PITANGA**  
**Contratado**